



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Edital Abertura de Inscrições Processo Seletivo Sim- plificado nº 002/2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, em caráter temporário, Da Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme legislação vigente especialmente a L.C. nº 052/1995, L.C. 215/2010, L.C 248/2013, L.C 273/2016, L.C. nº 781/2013 e L.C. 831/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas referentes ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para a admissão temporária o cargo abaixo:

Quadro de Função, Carga Horária e Remuneração

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Orientador Educacional	01	40 hs/s	R\$ 4.177,33	Formação em Curso Superior Completo em Pedagogia, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica; ou outra Licenciatura Plena, na área de Educação Ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação, com o curso devidamente credenciado. Ou curso de Psicologia com Registro no CRP

Descrição das Funções:

- Participar da elaboração da (s) Proposta (s) Política Pedagógica e do (s) Plano (s) de Gestão da (s) Unidade Escolar (es) Municipal (is) onde atua, elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com a (s) direção (ões) das Unidades Escolares Municipais, assegurando a articulação com as demais programações; fornecer programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; organizar anamneses dos alunos com distúrbios de aprendizagem averiguando e estudando as possíveis causas do fracasso escolar e como eliminá-las;

elaborar relatórios das atividades desenvolvida, conforme diretrizes fixadas pelos órgãos competentes; solicitar encaminhamento de alunos a especialistas, legalmente habilitados, quando necessário, principalmente, aqueles com maiores comprometimentos, que não possam ser resolvidas na Unidade Escolar Municipal, no aspecto orgânico e emocional.

Das Disposições Preliminares

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento temporário das função de Orientador Educacional. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento integral dos termos destas instruções.

- O candidato aprovado será admitido, em caráter temporário, nos termos da L.C. nº 052/1995, L.C. 215/2010, L.C 248/2013, L.C 273/2016, L.C. nº 781/2013 e L.C. 831/2014, respeitada a ordem de classificação obtida neste processo de seleção.

- O processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data de sua homologação.

- O candidato aprovado será admitido conforme as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.

- A aprovação confere ao candidato o direito à preferência na admissão conforme sua classificação.

- Os vencimentos corresponderão ao nível de tabela de vencimentos.

Das Inscrições

- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente e pessoalmente junto a Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, situado na Rua Dr. Jorge Latour, nº 393 - centro - Holambra/SP, no período 29/01/2020 a 06/02/2020, com e serão gratuitas e deverá apresentar cópia do RG , Cópia Comprovante Endereço no ato da Inscrição.

- Ao inscrever-se o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo não podendo delas alegar desconhecimento, e deverá preencher as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 3 de 6

contratação;

Estar quite com a justiça Eleitoral;

Estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer tipo de penalidade;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Possuir o requisito exigido para o exercício da atividade, conforme o quadro de funções deste Edital;

Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, ao longo dos últimos dois anos;

Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração,

Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova.

Das Provas

- As provas terão caráter classificatório e serão realizadas no dia 12/02/2020 as 18:00 horas, na Escola Municipal "Parque dos Ipês", situada na Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - centro - Holambra/SP

- O tempo de duração das provas será de 02 horas.

- O candidato deverá estar presente no local da prova, ao menos 15 (quinze) minutos antes de seu início.

- O não comparecimento do candidato à prova implicará na sua eliminação, por desistência do Processo Seletivo.

- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja por qualquer motivo.

- É obrigatório a apresentação do Documento Oficial de Identidade, pelo candidato para a realização das provas.

- Não será concedida vista da prova sob qualquer alegação.

- Será excluído do processo seletivo o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido;

Não apresentar o documento de identidade exigido;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou fazendo uso de material não permitido;

Lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;

Perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos;

É proibido atender celular ou utilizar-se de equipamento eletrônico durante a prova.

Da Prova Escrita Objetiva será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;

b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

c) As questões versarão sobre:

- Português: Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Morfologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira, gêneros literários e discursivos.

- Matemática: Número Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal. Raízes, proporcionalidade entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 4 de 6

seguimentos, semelhança de figuras, os números, formas geométricas, medida de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

- Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Orientação Educacional: aspectos sociais, históricos e políticos. As tendências da educação brasileira e a orientação educacional. Abordagem de Orientação Educacional centrada no Projeto Político Pedagógico e no currículo. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. O orientador educacional e a ação integrada na instituição escolar. Escola e Democracia. Escola e a articulação com a comunidade. Escola e Cultura.

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as 10 (dez) questões de Português valerão 3,00 pontos, as 10 (dez) questões de Matemática valerão 3,0 (tres) pontos e as 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerão 4,0 (quatro) pontos.

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

f) A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) .

6 - Critérios Pontuação de Títulos

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização (no máximo 3 cursos) carga horária superior a 360 horas	1,0
Mestrado (no máximo 1 curso)	3,0
Doutorado (no máximo 1 curso)	4,0
Tempo de Magistério (cada ano comprovado)	10,00

6.1 - Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples no ato da inscrição, em envelope aberto para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação ao originais, o envelope deverá conter:

- Nome do Candidato/Número de Inscrição/Cargo a que se candidata.

- Cópia simples dos Títulos de Especialização, Mestrado, Doutorado.

- Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, apenas para a devida conferência.

- A não apresentação do documento original implicará na não validação da cópia.

- Somente serão aceitos certificado, expedido pela entidade promotora, devidamente registrado no órgão promotor.

- Os títulos deverão ser entregues na data estipulada, sob pena de não serem pontuados

6.2 - Não serão pontuados:

- Os títulos sem conteúdo específico e sem relação com a área de atuação, boletim de matrícula, monitoras, coordenação de cursos , orientação, fiscalização, coordenação, pesquisas, projetos, participação em trabalhos voluntários, regência de classe, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos desta natureza.

- Títulos sem carga horária definida.

- Os documentos em língua estrangeira de títulos apresentados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

- Todos os títulos serão avaliados isoladamente e nenhum receberá dupla valorização.

- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

- O candidato deverá no momento da entrega observar a quantidade de títulos, constante do quadro de pontuação, protocolando somente os títulos válidos.

6.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na somatória da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

7 - Da classificação dos Candidatos:

Os candidatos serão classificados após a realização da Prova Objetiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 5 de 6

Os candidatos constarão de lista decrescente em função do resultado final.

7.2 - São critérios para desempate na classificação:

A) Maior idade

B) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

8 - Da divulgação de todos os atos do Processo Seletivo: todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br/diario.html

9 - Dos recursos

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, das 08hs00 às 16hs00, contando da data da divulgação ou do ato que lhe deu origem.

Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

Das Disposições Finais

Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra;

O candidato convocado para assumir a vaga terá 3 (três) dias a contar da convocação para manifestar-se no interesse ou não em assumir a vaga;

O candidato que não comparecer no prazo indicado no item acima dará direito a administração pública de convocar o próximo classificado;

Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos no ato da admissão:

Uma foto 3 x 4 recente

Carteira de Trabalho original com cópia das páginas da foto e verso

Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP

Certidão de Casamento, se casado (a), certidão de nascimento se solteiro (o)

Certidão de nascimento dos filhos menores ou dependentes legais

Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

Certificado de reservista ou prova de Alistamento do Serviço Militar

Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)

Cédula de Identidade (RG)

Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição

Comprovante de Residência

Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo

5) Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função

6) Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao Exame Médico Oficial e poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício de função.

7) O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário regido pelas normas contidas na legislação municipal vigente.

8. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

Estância Turística de Holambra, 29 de janeiro de 2020

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 398

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	156.539,26	131.509,50	136.332,83	141.786,63	128.749,03	126.043,36	143.668,73	119.429,54	134.477,12	149.043,48	114.412,38	185.901,56	1.667.893,42	0,00
Pessoal Ativo	156.539,26	131.509,50	136.332,83	141.786,63	128.749,03	126.043,36	143.668,73	119.429,54	134.477,12	149.043,48	114.412,38	185.901,56	1.667.893,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.976,01	113.309,53	116.769,56	123.155,84	109.965,16	107.412,57	123.595,72	101.797,20	115.538,22	129.351,44	99.040,28	159.509,05	1.436.420,58	0,00
Obrigações Patronais	19.563,25	18.199,97	19.563,27	18.630,79	18.783,87	18.630,79	20.073,01	17.632,34	18.938,90	19.692,04	15.372,10	26.392,51	231.472,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	156.539,26	131.509,50	136.332,83	141.786,63	128.749,03	126.043,36	143.668,73	119.429,54	134.477,12	149.043,48	114.412,38	185.901,56	1.667.893,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													73.134.989,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)														
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													73.134.989,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.667.893,42	2,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.388.099,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.168.694,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.949.289,46	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


 Lucas Barbosa Simioni
 329.052.158-36
 Vereador/Presidente


 Luiz Carlos de Campos
 016.150.738-76
 Coordenador Financeiro


 Aline Flaviane dos Santos Rosa
 296.582.808-70
 Responsável pelo Controle Interno